



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407866.000034/2024-95

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos Perigosos Classe I, Grupo B – Resíduos químicos; descaracterização, descontaminação e destinação de lâmpadas fluorescentes, para atender as necessidades do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. Justifica – se a contratação em atendimento à exigência Legal Lei nº. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, à Resolução nº. 222 / 2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Resolução nº. 358 / 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 10.004.

2.2. Sendo assim, considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento do Laboratório, por se tratar de necessidade permanente da contratante, tendo característica de serviço continuado, visto que sua falta pode acarretar prejuízos à Administração Pública.

2.3. Em relação ao quantitativo, este é estimado por demanda. As quantidades descritas foram estimadas por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as pesagens apuradas pela contratação anterior, salientando que podem variar para mais ou para menos a quantidade, visto que depende das demandas internas.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. SIGILOSOS conforme Art. 34 da lei 13.303/16.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

5.1. Abaixo segue a descrição dos serviços a serem contratados:

Tabela 01: Descrição do Lote 01

LOTE 01		CÓDIGO	UNIDADE	*QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO	LAFEPE		
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento por meio de incineração e destinação final adequada dos resíduos sólidos Classe I - Grupo B	81154001	Kg	25.000
02	Serviço de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos líquidos Classe I - Grupo B – Materiais químico líquido e reagentes em desuso, acondicionados na embalagem original do fabricante.	81062006	Kg	3.000

Tabela 02: Descrição do Lote 02

LOTE 02		CÓDIGO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO	LAFEPE		
01	Serviço de coleta, transporte descaracterização e descontaminação de lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio, vapor de mercúrios e mistas.	81062002	Un.	2.000

5.1.1 O serviço consistirá na descontaminação e destinação final adequada das Lâmpadas Fluorescentes inservíveis, utilizando máquinas e equipamentos específicos e adequados com a particularidade do objeto, sempre respeitando as normas dos principais órgãos fiscalizadores.

5.2. DA COLETA

5.2.1. A coleta dos resíduos acontecerá por pessoal da empresa contratada, sendo estes devidamente capacitados e munidos dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para esta atividade.

5.2. DO TRANSPORTE

5.3.1 O transporte dar-se-à em caminhões de modelo adequado à condução deste tipo de resíduo, sendo os mesmos de propriedade da empresa contratada. Os condutores deverão apresentar habilitação para tal atividade a ser devidamente capacitados para o transporte e dispor de todos os EPI necessários ao manejo deste tipo de resíduo, caso necessário;

5.4. DA EXECUÇÃO DAS PESAGENS

5.4.1 A cada coleta, a empresa contratada deverá apresentar documento comprobatório do peso do caminhão usado na respectiva retirada de resíduo, que servirá como tara a ser subtraída do peso do mesmo;

5.4.2 Os documentos válidos para determinação do peso do caminhão serão emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, e /ou O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e devem ser renovados e apresentados à empresa contratante a cada 6 (seis) meses;

5.4.3 A empresa contratante reserva-se o direito de acompanhar as pesagens para a determinação da tara do caminhão, assim como o peso total do resíduo coletado.

5.5. DO TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL.

5.5.1 Os resíduos devem sofrer tratamento adequado e/ou atividades plenamente autorizadas pela CPRH, antes de sua destinação final e disposição no meio ambiente.

5.5.1.1 Resíduos químicos no estado líquido deverão ser submetidos pela contratada a tratamento específico, conforme orientações das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos FISPQ, Norma Brasileira 14725 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e Decreto da Presidência da República Decreto/PR 2657/98 do produto e da Norma Brasileira - NBR 10004/2004, Norma Brasileira NBR 10005, Norma Brasileira - NBR 10006 sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros comuns. A destinação final deverá seguir as orientações da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC nº 222/2018 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

5.5.1.2 A destinação final dos resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, especificados na Portaria do Ministério da Saúde - MS 344/98 e suas respectivas atualizações deverão atender à legislação sanitária em vigor. Em caso de surgir demanda interna por parte da Contratante, para tratamento de incineração, estes resíduos serão encaminhados através do responsável pelo Contrato. A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento de incineração destes resíduos especiais, em separado, e pela elaboração de relatórios específicos de comprovação do tratamento diferenciado destes resíduos especiais;

5.6. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.6.1 Ao final da atividade de incineração deverá ser emitido Certificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no qual estarão descritos: a(s) nota(s) fiscal (ais) referente(s) ao tratamento do resíduo, disposição final, sua natureza e seu quantitativo.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratante reserva-se o direito de acompanhar toda a realização do serviço (coleta, transporte e incineração) dos resíduos desde que previamente acordado com a empresa contratada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Critério de julgamento: Menor preço por lote.

6.1.1 A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

6.2 Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

6.2.1 A execução do serviço será de acordo com o previsto neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Serviço, da Ordem de Fornecimento ou instrumento correspondente.

7. DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

8. DOS RECURSOS

8.1.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

9. LOCAL, FREQUÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Local

9.1.1. Fábrica

A execução do serviço da presente licitação será no Parque Fabril do Lafepe Sede, situado no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117 – Recife / PE.

9.2. Frequência

9.2.1. A empresa contratada deverá realizar a coleta de acordo com a solicitação da contratante, visto se tratar de demanda, e deverá ocorrer preferencialmente na segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, ou em horário ajustado pela Contratante, de acordo com a emissão da ordem de serviços, ou com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.3. Condições de Prestação

9.3.1. A prestação de serviços continuados de coleta será executado no Parque Fabril do Lafepe Sede, situado no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117 – Recife / PE.

9.4. Da Inspeção

9.4.1. O serviço será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, que recusará o serviço cujo exame comprovar que:

9.4.1.1. Não foram observadas as condições de prestação de serviço e especificações indicadas neste TR, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato, às custas da Contratada;

9.4.1.2. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade do Lafepe e a regularidade do atendimento por parte da Contratada.

10.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual. O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1. Aprovar os serviços executados, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência;

11.2. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais para execução do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

11.3. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

11.6. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.7. Acompanhar a execução do objeto conforme agendamento;

11.8. Conferir ao final da prestação do serviço a fatura de acordo com o que foi executado e ainda, os documentos enviados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

12.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.4. Apresentar Cronograma de todas as atividades prestadas;

12.5. Emitir relatório mensal detalhado dos serviços executados;

12.6. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

12.7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências deste Lafepe;

12.8. Emitir fatura mensal, conforme serviço prestado e apresentar todos os documentos necessários;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Segurança, Saúde do trabalhador e meio ambiente, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Segurança, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente – COSET, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

13.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.;

14.2. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03.

16. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

16.2. Qualificação técnica

16.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

16.2.2. A qualificação técnica deverá obedecer da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA RDC nº 222/2018 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

16.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.2.4. Apresentação de Licença de Operação válida para a execução dos serviços descritos no objeto, emitida pelo órgão ambiental competente.

16.2.5. Apresentação de comprovação de habilitação e capacitação dos funcionários que executam atividades de manejo, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos.

16.2.6. Apresentação de responsável técnico de nível superior, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que seja responsável diretamente: pela execução dos serviços e treinamento dos operadores;

16.2.7. Comprovação de registro do licitante junto ao Conselho Profissional do seu responsável técnico;

16.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela autoridade Municipal competente;

16.2.9. Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos – CIPP e Certificado de Inspeção Veicular – CIV de todos os veículos constantes na Licença de Operação;

16.2.10. Atestado de Regularidade Emitido pelo Corpo de Bombeiros;

16.2.11. Autorização para coleta, transporte e tratamento de Resíduos de saúde no âmbito municipal;

16.2.12. Certidão negativa de Débitos ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

16.2.13. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não sendo admitidas cópias ilegíveis;

16.2.14. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.3 Habilitação econômica e financeira

16.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.3.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

16.3.1.2 A certidão descrita no subitem “16.3.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.3.2 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

16.3.3. As empresas poderão optar pela apresentação alternativa dos seguintes itens:

16.3.3.1 Comprovação de Capital Social de no mínimo a 10% do valor arrematado por LOTE, devendo apresentar para comprovação o contrato social, com as devidas alterações.

16.3.3.2 Comprovação de Patrimônio Líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo do LOTE, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

16.3.3.2.1 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido a autenticação no órgão competente do registro de comércio, comprovando índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

16.3.3.2.2 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

16.3.3.2.3 As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

16.3.3.2.4 Apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

16.3.3.2.5 Quando a licitante arrematar mais de um LOTE deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos LOTES referente aos valores arrematados em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.

16.4. Habilitação Fiscal

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

16.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

16.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

16.4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, § 1º, da LC nº123/2006 alterada pela LC nº155/16).

17. DO CONSÓRCIO

17.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus / cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

18.2. A vedação à subcontratação de empresas no presente processo, se dá no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Além do que dispõe no Edital a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo RILC do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, 20 de Março de 2024.

Fernanda Alonso

Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente

Odayanna Monteiro

Chefe da DIMAM



Documento assinado eletronicamente por **Odayanna Kessy F Monteiro**, em 25/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 27/03/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48151076** e o código CRC **1CDC7104**.